



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PUBLICADO
Lauro de Freitas 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo

CONTRATO nº 056/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato mediante as seguintes declarações e cláusulas:

CONTRATO: Nº 056/2020

LICITAÇÃO: Carta Convite – Nº 001/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.1001.2604.339039.01 e 04, 02.1001.1408.339039.01 e 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.609/2020.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos - S/Nº - Centro – Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.927.819/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito – Sra. Moema Izabel Passos Gramacho.

CONTRATADO: **GRAFICA e EDITORA 4 CORES EIRELE**, Inscrição nº 14.719.950/0001-85, estabelecida na Rua São João nº 43, Térreo, Vila Praiana, Cep: 42700-130, Lauro de Freitas – Ba.

CLÁUSULAS:

01 - OBJETO: Contratação de Empresa para Impressão de Cadernetas Escolares para o Ano Letivo de 2020, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender à Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a Educação de Jovens e Adultos, em tempo parcial conforme Termo de Referência e Planilha em anexo no Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

02 - PERÍODO DO CONTRATO:

O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura.

03 - PREÇO: Valor Total de R\$ 38.927,12 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

04 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O Prazo para Pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

05 - DEVERES DO CONTRATADO

5.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

5.2. A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para os produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante;

5.3. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço;

5.4. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

5.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

06 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA

295



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na **ENTREGA** e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

6.4. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

07 - RESPONSABILIDADES:

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços pactuados, entregando os produtos de boa qualidade e em conformidade com a legislação pertinente;

7.2. Os sócios da **CONTRATADA**, bem como seus bens particulares serão solidariamente responsáveis pela boa e fiel execução do presente **CONTRATO**;

7.3. A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.4. A **CONTRATADA** responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

7.5. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

7.6. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

7.7. A **CONTRATADA** deve atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.8. A **CONTRATADA** deve respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

7.9. A **CONTRATADA** deve providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

6.10. A **CONTRATADA** deve adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste **CONTRATO**.

07 - FISCALIZAÇÃO: Preposto da Secretaria Municipal de Educação, deverá fiscalizar a quantidade e qualidade dos Serviços ora pactuados, e atestar, para fins de pagamento, as quantidades fornecidas.

08 - RECONHECIMENTO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma do Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

09 - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste **CONTRATO**, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

10 - PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**, aplicar-se-á à **CONTRATADA** inadimplente, sem prejuízo da cláusula anterior, bem como de outras penalidades previstas em legislação específica, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente **CONTRATO**, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **CONTRATADA**;

10.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do presente **CONTRATO**, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela **CONTRATADA**;


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.2. e 10.1.3, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

10.2. A **CONTRATANTE** poderá descontar diretamente dos valores devidos à **CONTRATADA** para o pagamento das multas porventura impostas e, não sendo estes suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença;

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

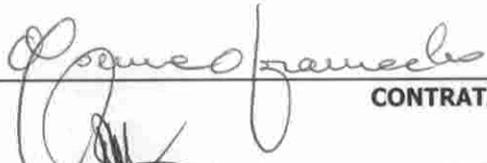
10.4. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

10.5. A **CONTRATANTE**, para imposição de qualquer penalidade, deve garantir o direito de defesa à **CONTRATADA**.

11 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este Contrato é regido pela Lei Nº **8.666/93**, com a redação da Lei Nº **8.883/94** e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em **04** (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas/BA, 05 de março de 2020



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jitor de Castro Jérga
802.919.705-59 MAT. 87404
2. Rosaneir Humberto Silva
C.P.F. 930622655-15 / MAT. 85.181-9


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA